



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ
Rua: Santa Luzia , CEP. 68.365.000 E – E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

PORTARIA Nº. 003/2024-GP/C.M.ANAPU

O Presidente da Câmara Municipal de Anapu no Estado do Pará, Srº. **ROMILDO SILVA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 016.2023- CMA, providencia a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO** no âmbito do Poder Legislativo de Anapu e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública a Sr.ª. **MARILENE CARVALHO DA SILVA FERREIRA**, portadora do C.P.F. nº. 587.132.122-49; na função de **FISCAL DE CONTRATO** do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, sem caráter de exclusividade, sem ônus e sem prejuízos de suas atribuições funcionais, para acompanhar e fiscalizar a execução de todos contratos.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ
Rua: Santa Luzia , CEP. 68.365.000 E – E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado, registre-se, intime-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anapu, 07 de janeiro de 2024.

ROMILDO SILVA ROCHA
PRESIDENTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANAPU